



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

DESPACHO/OFÍCIO 1406 /2012

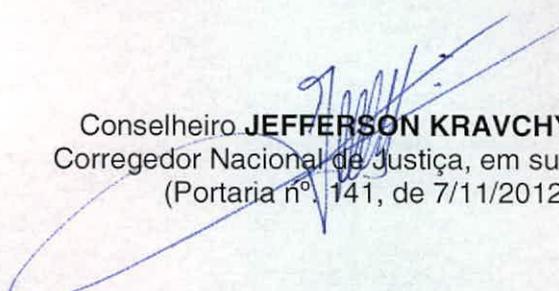
Diante da necessidade de adoção de providências complementares de ordem técnica, pelo Colégio Notarial do Brasil, visando o completo funcionamento do sistema, defiro o pedido de dilação de prazo, até 02 de janeiro de 2013, para a entrada em vigor do Provimento nº 18 da Corregedoria Nacional de Justiça, que cria a Central Notarial de Serviços Compartilhados – CENSEC.

Defiro, ainda, o fornecimento de cópia, em mídia digital, do cadastro de serventias extrajudiciais, conforme requerido pelo Colégio Notarial do Brasil.

Dê-se ciência ao requerente.

Cópia do despacho servirá como ofício.

Brasília, 12 de novembro de 2012.


Conselheiro **JEFFERSON KRAVCHYCHYN**
Corregedor Nacional de Justiça, em substituição
(Portaria nº. 141, de 7/11/2012)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
07/11/2012 16:55 22976



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO FRANCISCO CÂNDIDO DE MELO
FALCÃO NETO – MD CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.

O COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – CONSELHO FEDERAL, CNB-CF, por seu presidente infra-assinado, visando alcançar a máxima eficácia do Provimento nº 18 dessa Egrégia Corregedoria Nacional, vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor e requerer o que se segue:

I - A plataforma da Central Notarial de Serviços Compartilhados – CENSEC – está totalmente operacional e apta ao desempenho determinado pelo r. Provimento em epígrafe;

II – Por outro lado, conforme aferido junto às Empresas prestadoras de serviços responsáveis pelos sistemas de informática atualmente implantados nas serventias notariais de todo o Brasil, para que a adequação dos referidos sistemas à CENSEC seja bem sucedida, carecem de singela ampliação do prazo para o início do fornecimento das informações.

III – Ademais, nesse mesmo sentido, o êxito do acesso dos usuários à CENSEC, quais sejam os Tabeliães de Notas de todo o Brasil, depende de prévio cadastro das serventias extrajudiciais, com base no banco de dados desse Egrégio Conselho Nacional de Justiça, a ser disponibilizado para que os técnicos da entidade requerente possam alimentar o sistema, visando evitar fraudes ou inconsistências,

Finalmente, salienta-se que o CNB-CF tem se empenhado em manter diálogos com as insignes Corregedorias Estaduais a fim de dirimir eventuais dúvidas e alcançar a cooperação do Poder Judiciário em cada um dos entes federativos.

Por todo exposto, respeitosamente requer a dilação do prazo para entrada em vigor do Provimento nº 18 desse emérito Conselho Nacional de Justiça para o dia **02 de janeiro de 2013**, reiterando a solicitação de disponibilização do cadastro de serventias extrajudiciais mantido por este Egrégio Conselho, com os seguintes dados, se disponíveis:

CARTÓRIO

- Nome completo do cartório
- Comarca
- Município
- Distrito
- Estado
- CNPJ
- Data de instalação
- Endereço
- CEP
- Telefone
- E-mail

TABELIÃO

- Nome
- Data de nascimento
- E-mail

- CPF

Na expectativa de Vossa compreensão e deferimento do pleito, renova, nessa oportunidade, as expressões da mais alta e respeitosa consideração.

Cordialmente,

Brasília, 30 de outubro de 2012.

Ubiratan Pereira Guimarães
Presidente CNB-CF

Karin Regina Rick Rosa
OAB/RS 43.111

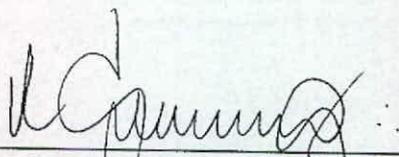
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL, com sede na cidade de Brasília/DF, na SHS, Quadra 06, Edifício Brasil XXI Bl E, conjuntos 615/616, CEP: 70322-915, inscrito no CNPJ sob o número 05.334.890/0001-91, neste ato por seu Presidente, Ubiratan Pereira Guimarães.

OUTORGADOS: JAIR JOSÉ TATSCH, CLAUDINEI LUCIANO KRANZ, KARIN REGINA RICK ROSA e CAMILE ELY GOMES, brasileiros, advogados, os três primeiros casados e a última solteira, inscritos na OAB/RS sob os números 14.080, 33.193, 43.111 e 36.856, e no CPF/MF sob os números 185.662.860-49, 464.200.450-53, 682.401.470-20e 705.345.000-72, respectivamente, todos integrantes da sociedade civil **TATSCH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RS sob nº 1976 e no CNPJ/MF sob nº 05.440.578/0001-82 todos com sede e escritório: na Rua Joaquim Pedro Soares, nº 75, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato a outorgante constitui os outorgados como seus procuradores, aos quais confere todos os poderes da cláusula "ad judicium", bem como os de ratificar, retificar, fazer acordos, assinar termos judiciais, representar o outorgante perante todo e qualquer juízo, repartições públicas e cartórios extrajudiciais, interpor recursos e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato e especialmente para apresentar Pedido de Prorrogação da entrada em vigor do provimento 18 do Conselho Nacional de Justiça, junto ao referido órgão.

São Paulo, 06 novembro de 2010.



Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal
Ubiratan Pereira Guimarães



Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Processual

Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição
Seção de Autuação e Distribuição

CERTIDÃO

Certifico que o Requerimento Inicial foi encaminhado eletronicamente pelo **COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - CONSELHO FEDERAL** sob o n.º de protocolo **100013522193484-8483**.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'V. Antunes'.

Vanessa Valadão do N. Antunes
Seção de Autuação e Distribuição